



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 25 de maio de 2021.

Lei nº 2292/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2021 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.06.00 DEPTO. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01-SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.2040 - Atividade
FICHA: 386
NATUREZA: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR: R\$ 4.300,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPTO. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01-SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.2040 Atividade
FICHA: 387
NATUREZA: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR: R\$ 2.000,00

ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.2040 Atividade
FICHA: 388
NATUREZA: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR: R\$ 1.750,00

SOMA: R\$ 8.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do Superavit Financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

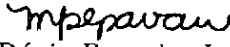
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


p/ Décio Ferreira Leite
Diretor de Administração e Finanças
C.R.C. SP241.373/0-1